



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019

O Município Campo do Meio, Estado de Minas Gerais, por meio da Administração Municipal, torna público, que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de março de 2019, na Secretaria de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, situada à Rua Dr. José Mesquita Neto, 356, Bairro Centro, Campo do Meio /MG, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 00001/2019**, do tipo **MAIOR OFERTA**, perante a Comissão de Licitações, que receberá a documentação e propostas, sendo todo o procedimento regido pelo disposto da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

O protocolo dos envelopes deverá ser efetuado até as 09:00 horas, tendo a abertura dos mesmos as 09:15 horas, na Sec. Mun. de Compras e Licitações, a Prefeitura Municipal de Campo do Meio, situada à Rua Dr. José Mesquita Neto, 356, Bairro Centro.

1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO.

2 - Em atendimento a Lei nº 8666/93 e em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, **não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese**, a não ser na qualidade de ouvinte.

I – DO OBJETO

1 - O presente processo objetiva a **contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de CAMPO DO MEIO /MG.**

2- As condições e forma de execução dos serviços estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1 - A licitante vencedora terá um período de no máximo 1 (um) mês, da assinatura do referido termo para efetuar o cadastramento e a abertura de conta dos servidores municipais, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas e a critério da Administração.

2 - O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

1- São condições para participar dessa licitação:

- 1.1- que a empresa satisfaça as condições e exigências contidas nesse Edital;
- 1.2- que a empresa aceite, de forma integral e incondicional, todos os termos, cláusulas e condições desse Edital e seus anexos;
- 1.3- que as empresas se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal. A Carta de credenciamento, a procuração e/ou a prova de condição de sócio ou diretor da empresa deverá, ser entregue acompanhando o Envelope nº 01, podendo estar dentro ou fora dele e poderá ser entregue em qualquer momento da sessão, até a abertura dos envelopes.

2- Não poderão participar dessa licitação:

- 2.1- as empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 2.2- as empresas em processo de liquidação, falência, concordata, e em recuperação Judicial ou extrajudicial;
- 2.3- as empresas que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 2.4- as empresas que entre seus dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Município de Campo do Meio (Administração Direta e Indireta);**
- 2.5- as empresas que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Campo do Meio ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.
- 2.6- as empresas que não possuam objetivo social compatível com o objeto da licitação;

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 - A impugnação junto a Prefeitura Municipal de Campo do Meio dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, poderá ser feita por qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolizada até 02 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

2 - As impugnações deverão ser formalizadas por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Campo do Meio, no departamento do Compras e Licitações.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

1 - Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados de forma indevassável e identificados como segue:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019

NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO/FONE/EMAIL

DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO: 29/03/2019 AS 09:00 HORAS

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019
NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO/FONE/EMAIL
DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO: 29/03/2019 AS 09:00 HORAS

2 - No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão apresentar a documentação e a proposta de preços.

3 - Admitir-se-á a remessa dos envelopes “Documentação e Proposta”, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados da Comissão Permanente de licitação para o endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO
DEP. MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A/C COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua: DR. JOSÉ MESQUITA NETO Nº 356-CENTRO
CEP: 37165-000 – CAMPO DO MEIO – MG**

4 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega que não forem entregues em tempo hábil o Presidente da CPL.

5 - Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese será aceito

VI - DA HABILITAÇÃO

1 - Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”, precedidos de folha índice, numerados na ordem seqüencial abaixo discriminado, assinada pelo responsável legal da proponente os seguintes documentos:

1.1 - Credencial do representante da empresa licitante (dispensável no caso do representante ser sócio proprietário da proponente) conforme disposto no subitem 1.3 do título III deste Edital;

1.2 - Declaração de Indicação do Representante do Licitante para Assinatura do Contrato;

1.3 - Declaração de Pleno Atendimento, Submissão as Condições do Edital e Idoneidade;

1.4 - Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação;

1.5 - Declaração de empregador pessoa jurídica de que não empregará em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

1.6 - Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

1.7 - Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

2 - A documentação quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.3 - Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3 – A documentação quanto à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA consistirá em:

3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

3.5 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão;

4 - A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

4.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.2 - As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação no Estado, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

4.3- Comprovação da Boa Situação Financeira da Empresa, através dos índices contábeis abaixo previstos:

a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,5:**

$ILC = \frac{AC}{PC}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

b) **Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,5:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,5:

$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$, onde: PC = Passivo Circulante; AT = Ativo Total;
ELP = Exigível a Longo Prazo.

4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de validade de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura dos envelopes.

5- A documentação quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

5.1 - Autorização do Banco Central para funcionamento da Instituição Financeira da licitante;

5.2- Os documentos do Envelope n.º 01 – Documentação - serão apresentados em apenas 01 (uma) via, no original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6 - Não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

6.1 As páginas dos documentos deverão estar encadernadas por qualquer processo, além de organizadas e seqüencialmente numeradas, devidamente rubricadas pelo representante legal ou procurador especialmente constituído da proponente.

6.2 Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante que efetivamente executará o objeto desta licitação. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial.

6.3 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 - Os documentos retirados da "internet", não serão necessários a sua autenticação, uma vez que poderá ser efetuada a devida conferência, pela Comissão no sítio oficial do órgão emissor, para fins de verificação de autenticidade.

6.5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse Título INABILITARÁ a licitante, impossibilitando a abertura de seu envelope de proposta de preços, observado o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade fiscal das licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Título XVII deste instrumento convocatório.

6.6 - O disposto no item anterior não se aplica nos casos de não apresentação do documento referido no subitem 1.7 do item 1 deste Título, observando as disposições do Título XVII deste instrumento convocatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Analisados e rubricados os documentos e não sendo registradas reclamações ou impugnações relacionadas com a habilitação das empresas concorrentes, ou no caso de haver a expressa renúncia dos representantes quanto ao oferecimento de recursos relacionados a essa primeira fase, fato que constará de ata, proceder-se-á, na mesma reunião, em prosseguimento, a abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, sendo estas regularmente lidas, analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

7.2- A Carta Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da Proponente e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar na mesma, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

7.2.1- Índice dos documentos apresentados;

7.2.2- Identificação completa do Licitante (razão social, endereço, telefone, fax, e-mail nome do representante legal, etc.);

7.2.3- Valor global da oferta, em moeda corrente nacional, para gerenciamento da folha de pagamento para o período de 60 (sessenta) meses;

7.2.4- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação.

7.2.5- Solicitamos que a licitante informe o nome, CPF e RG do responsável pela empresa que irá assinar o contrato proveniente deste Edital, juntamente com a Proposta de Preços.

7.2.6- Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além do lucro da empresa, constituindo-se os mesmos, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.

VIII - DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento será **MAIOR OFERTA**, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Título XVII deste instrumento convocatório.

8.2 Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate, observado o disposto no Título XVII deste instrumento convocatório.

8.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

8.4 O valor global da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

8.5 Será desclassificada a proposta que:

A) não atender às exigências do ato convocatório;

B) que tenha cotado preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis;

C) que não esteja com o valor mínimo aceitável de R\$ 160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais), valor este obtido através de calculos referente ao prazo de 60 meses de contrato.

8.6 Na hipótese de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

8.7 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes

IX -DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 A abertura do Envelope n.º 01 – Documentação, será realizada na data designada no preâmbulo deste instrumento, da qual lavrar-se á ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, seguindo-se, se for possível, o julgamento da habilitação.

9.2 A Comissão de Licitação poderá a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação, sendo vedada a inclusão posterior de documento e/ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta;

9.3 A Comissão de Licitação e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos;

9.4 Os envelopes n.º 02 - Proposta Financeira ficarão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, até que seja julgada a habilitação e após o julgamento dos recursos interpostos;

9.5 Após o julgamento da fase de habilitação serão devolvidos aos licitantes inabilitados, mediante recibo ou consignação em ata de reunião, os seus respectivos envelopes de n.º 02 - Propostas, fechados e inviolados, desde que não tenha havido recurso sobre as suas habilitações ou após suas denegações;

9.6 A abertura do Envelope nº 02 - Proposta Financeira dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

9.7 Será consignada em ata a manifestação dos proponentes em interpor recursos, bem como a desistência pelos demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmcprcompras@campodomeio.mg.gov.br

9.8 O não comparecimento da licitante ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a essa licitação ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.9 A Comissão de Licitação poderá na mesma reunião em que divulgar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Financeira, das licitantes habilitadas, desde que tenha havido desistência expressa dos licitantes em interpor recursos.

9.10 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstância da reunião de habilitação, devendo constar a data, local, nomes dos membros da Comissão, nome dos Licitantes e de seus representantes, o nome das empresas julgadas habilitadas e o das inabilitadas, as razões da inabilitação, etc., enfim, quaisquer elementos e/ou dados que interessarem ao julgamento dessa fase.

9.11 Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital. sem interposição de recurso ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação;

9.12 Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.13 Do resultado do julgamento das propostas caberá recurso na forma definida no presente Edital, não havendo interposição de recurso ou tendo deles havido desistência expressa ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de julgamento das propostas, será homologado o processo

X - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação dos serviços objeto do presente Edital será feita à licitante considerada vencedora, nos termos do relatório final elaborado pela comissão de licitação e, após a necessária homologação por parte do Prefeito Municipal de Campo do Meio.

10.2 A licitante vencedora, após a homologação, será notificada para assinar o Contrato, de acordo com as normas vigentes.

10.3 O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do Contrato faculta ao Município convocar, sucessivamente, as demais, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo a nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

XI - DOS RECURSOS

11.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem recurso, o Presidente da CPL, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) imposição de advertência ou multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

11.2 O prazo para interposição de recurso, de ato do Presidente da CPL, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campo do Meio.

11.3 O recurso interposto com fundamento nas letras “a”, “b” e “c” do item 1 terá efeito suspensivo.

11.4 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados pela forma já estabelecida neste edital.

11.5 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XII - DO CONTRATO

12.1 O Contrato, cuja Minuta está apresentada em anexo próprio deste Edital e obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, deverá ser assinado pela empresa adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da referida Lei.

12.2 O Contrato poderá ser alterado de acordo com o disposto nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

13.2 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

13.3 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, à licitante vencedora, multas pecuniárias nos percentuais abaixo:

13.4 O atraso injustificado na execução das etapas do objeto sujeitará à Contratada multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parte do Contrato em atraso, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias;

13.5 A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do Contrato pelo Município e a aplicação de outras sanções.

13.6 Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, o Município poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

13.7 Multa meramente moratória, como previsto no item 1.1 retro, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à Contratada;

13.8 O valor referente às multas poderá ser descontado dos pagamentos subseqüentes a que fizer jus, a Contratada.

13.9 As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a outra.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços, ou seja, do processamento e gerenciamento de créditos da primeira folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, com os valores creditados em conta de titularidade de seus servidores, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, na conta indicada pelo Município no Contrato.

XV - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

15.1 Da Contratante:

15.1.1- Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

15.1.2- Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

15.1.3- Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.

15.1.4- Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.

15.1.5- Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

15.1.6- A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e ou Finanças, a qual poderá designar como responsável o competente gestor.

15.1.7- Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

15.2 Da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

15.2.1- Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

15.2.2- Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

15.2.3- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Campos Gerais /MG.

15.2.4- Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG;

15.2.5- Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Campos Gerais /MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

15.2.6- Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

15.2.7 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

15.2.8 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

15.2.9 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

15.2.11 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG, não assume inclusive para efeitos da Lei Federal n.º 8.078/1990, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

15.2.12 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

15.2.13 É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

15.2.14 Manter soluções de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo 03 (três) caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos, em razão do número de servidores municipais.

15.2.15 Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

15.2.16 A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

XVI - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 77 e segs. da Lei n.º 8.666/93.

XVII - TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

17.1 A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

17.2 Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no envelope nº. 01 "Documentos de Habilitação", um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2017 autenticado na junta comercial da sede da licitante.

17.3 Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

17.4 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

17.5 No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 10% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

17.6 Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

- a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.
- c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea “a” ou da alínea “b” deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste Título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da alínea “a” deste item.

17.7 Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea “a” do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

17.8 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos nos subitens 3.2 a 3.7, do Título VI deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

17.9 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado fato superveniente e requerido pelo licitante.

17.10 Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste Título.

17.11 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no Envelope nº. 01 todos documentos de regularidade fiscal exigidos nos subitens 3.2 a 3.7, do Título VIII deste instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

17.12 Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste Título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Campos Gerais o objeto desta licitação.

17.13 Na ocorrência do disposto no item anterior o Município de Campos Gerais poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 5 e 6 deste Título.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

18.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução dos serviços.

18.2 A contratada deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

18.3 A Administração, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade sem que isto, caiba aos licitantes o direito à indenização.

18.4 A licitante poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou credenciado especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

18.5 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

18.6 Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93, bem como suas posteriores alterações e demais legislação em vigor.

18.7 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG, situada na Rua Dr. José Mesquita Neto, 356, Bairro Centro, CEP 37.165-000, ou pelo fone 0(35)-3857-1319.

18.8 Os interessados poderão adquirir cópia deste edital, e de seus anexos, gratuitamente, pelo sítio eletrônico do Município de Campo do Meio, www.campodomeio.mg.gov.br/ ou ainda pelo e-mail pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br.

18.9 Integram a presente Concorrência Pública, como instrumentos de complementação às regras previstas por este certame os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Modelo da Proposta Comercial;
- c) **Anexo III** - Modelo de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Indicação do Representante do Licitante para Assinatura do Contrato;
- e) **Anexo V** - Declaração de Pleno Atendimento, Submissão as Condições do Edital e Idoneidade;
- e) **Anexo VI** - Declaração da licitante de não haver fato superveniente impeditivo à sua habilitação na presente licitação;
- f) **Anexo VII** - Declaração de empregador pessoa jurídica de que não empregará em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito, e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- g) **Anexo VIII** - Declaração de que a Proponente cumpre as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- h) **Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

XIX - DO FORO

19.1 - O foro privativo à presente licitação é o da Comarca de Campos Gerais – MG., com recurso "ex officio" à instância superior.

Campos do Meio -MG, 08 de fevereiro de 2018.

MARCEL SANTANA ROCHA
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO**

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Anexo I – Termo de Referência;**OBJETO:**

Compreende o objetivo deste certame a Contratação de Instituição Bancária, visando obter a proposta mais vantajosa para conceder a exploração com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos ativos do Município de Campo do Meio – MG

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação se justifica pela necessidade de disponibilizar serviços bancários indispensáveis ao pagamento da folha dos servidores municipais ativos do Município de Campo do Meio, através de crédito em conta bancária, devido à inviabilidade do pagamento de forma administrativa (dinheiro/cheque)

DESCRIÇÃO:

A folha de pagamento dos servidores da Prefeitura de Campo do Meio está representada na tabela: 1.1- Pirâmide Servidores Salário Bruto e tabela 1.2 Pirâmide Servidores Salário Líquido, conforme abaixo:

TABELA 1.1

VALOR SALÁRIO BRUTO	NÚMERO DE EMPREGADOS
Até R\$ 500,00	0
De R\$500,01 até 1.000,00	65
De R\$ 1.000,01 até 1.500,00	203
De R\$ 1.500,01 até 2.000,00	145
De R\$ 2.000,01 até 2.500,00	22
De R\$ 2.500,01 até 3.000,00	17
De R\$ 3.000,01 até 3.500,00	20
De R\$ 3.500,01 até 4.000,00	01
De R\$ 4.000,01 até 4.500,00	01
De R\$ 4.500,01 até 5.000,00	0
Acima de R\$ 5.000,01	11
TOTAL	485

TABELA 1.2

VALOR SALÁRIO LÍQUIDO	NÚMERO DE EMPREGADOS
Até R\$ 500,00	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

De R\$ 500,01 até 1.000,00	151
De R\$ 1.000,01 até 1.500,00	218
De R\$ 1.500,01 até 2.000,00	69
De R\$ 2.000,01 até 2.500,00	16
De R\$ 2.500,01 até 3.000,00	14
De R\$ 3.000,01 até 3.500,00	5
De R\$ 3.500,01 até 4.000,00	0
De R\$ 4.000,01 até 4.500,00	0
De R\$ 4.500,01 até 5.000,00	0
Acima de 5.000,01	10
TOTAL	485

A folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campo do Meio, de dezembro de 2018 totalizou um valor bruto de R\$ 835.894,28 (oitocentos e trinta e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), e líquido de R\$ 682.496,88 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos, para um total de 485 servidores ativos.

EXIGÊNCIAS:

A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviço em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do respectivo contrato, sendo que, a PREFEITURA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a CONTRATADA, em meio digital, os dados, dos servidores/funcionários, necessários à abertura das contas salário;

Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 4.1 no caso de culpa exclusiva da PREFEITURA que impeça totalmente o início dos serviços pela CONTRATADA;

A instituição financeira vencedora desta licitação deverá, imediatamente após a assinatura do contrato, iniciar o procedimento de abertura de contas salários para os beneficiários do objeto deste certame, observando o seguinte;

- Realizar o cruzamento dos CPF's informados pela PREFEITURA com os de seus correntistas a fim de se evitar duplicidade de contas.
- Encaminhar para a área de Recursos Humanos impreterivelmente até em 30(trinta) dias após o recebimento dos dados citados no item 4.1; a listagem eletrônica informando o número da conta salário e a agência para créditos dos valores a serem creditados a favor dos beneficiários.

Todos os procedimentos necessários para a formalização de abertura das contas salário, tais como, preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais, etc., deverão ser informados aos beneficiários do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Promover a abertura de contas, dos servidores municipais, na modalidade contas salário efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário)

Esgotando-se o prazo para iniciar a prestação dos serviços, e/ ou até que se regularizem todos os procedimentos à abertura das contas salário, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pela PREFEITURA, através de arquivo eletrônico;

É vedado à CONTRATADA recusar a abertura de conta salário em nome dos beneficiários, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

Na hipótese de impedimento legal para abertura/movimentação de conta salário em nome de algum beneficiário, o banco deverá comunicar o fato à Prefeitura Municipal e providenciar outra forma para efetivação do crédito dos pagamentos;

Nos casos de PENSÃO ALIMENTÍCIA, caberá à instituição financeira vencedora desta licitação, providenciar o repasse dos valores, SEM ÔNUS, para a instituição indicada na sentença judicial;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como qualquer outra tarifa de manutenção de conta para o servidor municipal;

Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito a prefeitura municipal antes de entrar em vigor;

A CONTRATADA poderá oferecer empréstimo consignável em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, conforme legislação vigente;

Respeitar o limite de margem consignável dos salários no caso de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias à prefeitura municipal;

Ter sistema informatizado compatível com o controle, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação ocorrerão por conta da CONTRATADA;

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela prefeitura municipal;

Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela prefeitura municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções pela fiscalização dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

A CONTRATADA deve assegurar, sem ônus para a contratante, seus servidores ativos a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o art. 2º da Resolução 3.402/2006 e Resolução 3.424/2006 do Banco Central do Brasil;

A CONTRATADA realizará os testes necessários à avaliação dos arquivos recebidos e informará à PREFEITURA a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 1º dia útil após o seu recebimento;

No caso de haver alguma inconsistência, a PREFEITURA emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores/funcionários até 1 (um) dia útil para a CONTRATADA, na forma do item 4.13;

A CONTRATADA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela PREFEITURA, com relação aos valores pagos aos servidores/funcionários;

Isentar a PREFEITURA de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados objeto do contrato;

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços;

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

O preço total ofertado pela CONTRATADA deverá ser pago, impreterivelmente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato;

Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, as instituições financeiras deverão observar e ofertar propostas com valores superiores ao valor mínimo de **R\$ 160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais)**.

A CONTRATADA deverá possuir agência no Município de Campo do Meio/MG, para atendimento dos servidores públicos municipais. Caso não possua, o prazo máximo para a sua instalação será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

Deverá possuir caixas eletrônicos em quantidade suficiente para atender a quantidade de servidores objeto desta licitação, não podendo ser inferior a 02 (dois) unidades;

Caso não exista ao menos 2 (dois) caixas eletrônicos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para instalação dos equipamentos em número mínimo exigido no subitem anterior;

A CONTRATADA vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Campo do Meio pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatados ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela PREFEITURA MUNICIPAL, a qual determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, da seguinte maneira: D-1= data para ser repassado o arquivo D0 = data da entrega dos recursos pelo município para a CONTRATADA. D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24h de D0;

A CONTRATADA se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento contratual.

FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO.

De imediato a partir da assinatura contratual.

LOCAL DE ENTREGA

Na agência da CONTRATADA localizada no Município de Campo do Meio.

GARANTIA/VALIDADE

Nos termos do Art. 56 "caput" da lei federal nº 8.666/93 atualizada.

FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 10 (dez) dias a partir da assinatura contratual, em uma das seguintes contas:

Banco do Brasil S.A.

Agência: 1721-3 – Conta Corrente: 107308-7

No preço proposto deverá estar incluso todas as despesas direta e indireta, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, seguros, despesas de mão de obra equipamentos e outros incidentes.

Campo do Meio, 08 de fevereiro de 2019

Responsáveis pelo levantamento dados do termo de referência:

Jane Aparecida Luciano Neves
Chefe Recursos Humanos

Sueli Lopes Barboza
Chefe Serviço Tesouraria

Hernani Siqueira Lopes
Chefe de Serviço Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos Agentes Políticos e Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio/MG.

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

EMAIL:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

=>Serviços de Processamento e Gerenciamento de Folha de Pagamento para um total de xxxxxxxxxxxx servidores, número que pode sofrer variação com a rescisão e contratação de servidores, constituindo em:

Em caráter de exclusividade:

=> Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

=> A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

Sem caráter de exclusividade:

=> Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, mediante consignação em folha de pagamento.

Valor total da Oferta: R\$(valor numérico) (valor por extenso), cujo recolhimento do valor ofertado deverá ser em até 10 (dez) dias corridos, após a execução dos serviços, ou seja, do processamento e gerenciamento de créditos da primeira folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, com os valores creditados em conta de titularidade de seus servidores, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, na conta indicada pelo Município no Contrato.

Declaramos que no valor oferta que encontram-se todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

Responsável pela assinatura do contrato:

Nome: _____,

CPF: _____,

RG:_____.

_____, _____ de ____ de _____. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º (CNPJ da empresa), com sede à (endereço da empresa), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Campo do Meio (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de concorrência pública nº xxxxxxxxxxxx/2019 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer recurso, receber e dar quitação, podendo ainda substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, ____ de ____ de ____ (Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

RECONHECER FIRMA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA
ASSINATURA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA
ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, indica como representante para assinatura do contrato decorrente da Concorrência Pública n.º 01/2019, promovida pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, o (a) Sr.(a) _____, cargo _____, RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente no (a) _____.

_____, ____ de ____ de ____.

Local e Data

Nome/Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmcprcompras@campodomeio.mg.gov.br

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E IDONEIDADE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO, SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E IDONEIDADE.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Concorrência Pública em epígrafe, concordando ainda integralmente com todos os termos do edital.

Declara também que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

_____, ____ de ____ de ____ (Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do Concorrência Pública nº xxxxxxxxxxxx/2019, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, ____ de ____ de ____ (Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada

_____, por intermédio de seu representante legal, infra- assinado, e para os fins do Concorrência Pública nº xxxxxxxxxxxx/2019, **DECLARA** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de _____ (Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO MINISTÉRIO
DO TRABALHO E EMPREGO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00001/2019**

A Empresa, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua -....., nº, bairro....., CEP....., Município de, Estado....., neste ato representada por seu responsável legal, o(a) senhor(a), portador da cédula de identidade sob o nº e do CPF/MF sob o nº vem, perante à Prefeitura do Município de Campo do Meio MG, declarar que cumpre o que rege as Normas Regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Local e data

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO/MG, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO CAMPO DO MEIO, E FORNECEDOR.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.18.239.582/0001-29, com sede administrativa na Rua Dr José Mesquita Neto, 356 Centro em Campo do Meio, representado por sua Prefeito Municipal, a Sr. Robson Machado de Sá, brasileiro, comerciante, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado,....., empresa sediada em, à Rua, nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, nacionalidade, (estado civil), profissão, residente e domiciliado em....., inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem contratar a prestação de serviços para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre do **Processo Licitatório nº 00003/2019 Concorrência Pública nº 00001/2019**, homologada em _/_/2019, do tipo **MAIOR OFERTA**, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente instrumento objetiva a **contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG.**

2.2- Os serviços a serem executados pela instituição financeira são os abaixo descritos:

2.2.1- Em caráter de exclusividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

2.2.1.1- Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

2.2.1.2- A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

2.2.2- Sem caráter de exclusividade:

2.2.2.1- Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONTRATO

3.1- Os serviços serão coordenados pelo servidor responsável da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1- O valor total a ser pago para a Contratante pela Contratada será de R\$ _____ (_____), de acordo com o valor global da proposta vencedora, que desde já fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento deverá ser realizado de forma integral e à vista, com pagamento em até 10 (dez) dias corridos, após a primeira execução dos serviços, ou seja, do processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, com os valores creditados em conta de titularidade de seus servidores.

6.2- O valor deverá ser creditado em conta corrente da Contratante, no Banco_____, Agencia _____, Conta Corrente_____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- São obrigações da CONTRATADA:

Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG.

Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Campo do Meio -MG uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, a partir da Resolução BACEN nº 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

A licitante não cobrará tarifas sobre as constas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG, não assume inclusive para efeitos da Lei Federal n.º 8.078/1990, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio /MG não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

Manter soluções de atendimento próprio ou através de convênio/credenciamento, de no mínimo 03 (três) caixas funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de Depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

6.2- São obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmmccompras@campodomeio.mg.gov.br

Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data para o pagamento dos salários.

Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.

Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

A CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução da CONTRATADA por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Municipal a qual designará o competente gestor.

Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A licitante vencedora terá um período de no máximo 01 (um) mês, da assinatura do referido termo para efetuar o cadastramento e a abertura de conta dos servidores municipais, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas e a critério da Administração.

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1- Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- A) advertência;
- B) Multa, que será aplicada da seguinte forma:
- C) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
- D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
- E) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- F) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapagipe, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

G) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento não ensejará motivo para rescisão.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

9.3- A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

10.1- Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 00001/2019, Concorrência Pública nº 0001/2019, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

10.2- Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais -MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Campo do Meio MG, em () de () de 2019 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

RUA DR. JOSÉ MESQUITA NETTO, 356 CENTRO CAMPO DO MEIO-MG
18.239.582/0001-29 I.E. Isento (35)3857-1122 FAX (35)3857-1331 CEP 37165-000
pmcmcompras@campodomeio.mg.gov.br

Nome: Nome:
CPF: CPF: